

1 Ata da 33ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia
2 Ambiental no Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas, realizada aos 04 de
3 novembro de 2014. XXX
4 No quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, às catorze horas, na sala F-201E,
5 sob a Presidência da Profa. Renata Piacentini Rodriguez reuniram-se os professores: Paulo Augusto
6 Zaitune Pamplin e Antônio Donizetti Gonçalves de Souza e Giselle Patrícia Sancinetti; e a
7 representante discente Simone Siqueira dos Reis. **PAUTA 1. Processo nº 23087.009836/2014-76 da**
8 **discente Sâmia Moreira Jacob, referente à aprovação do pedido de defesa de dissertação, ad**
9 **referendum dia 22/10/14.** A Profa. Renata iniciou a reunião com a apresentação do pedido de
10 defesa da discente Sâmia Moreira Jacob, aprovado *ad referendum* dia 22/10/2014 e explicando que
11 a aprovação foi necessária para que fossem cumpridos os prazos para entrega da versão final da
12 dissertação. Em acordo com as solicitações contidas no processo foi aprovada a data de 25 de
13 novembro de 2014, às 09h30 e os membros da banca para defesa de dissertação da discente ficou
14 composta pelos professores titulares: Prof. Dr. Rogers Ribeiro (Orientador/Presidente), Prof. Dr.
15 Olímpio Gomes da Silva Neto (IF Sul de Minas) e Prof. Dr. Leonardo Henrique Soares Damasceno
16 (UNIFAL-MG); para suplentes: Prof. Dr. Cláudio Antônio de Andrade Lima (UNIFAL-MG) e Prof.
17 Dr. André Luiz de Oliveira (UFU). O colegiado referendou a aprovação. **PAUTA 2. Aprovação da**
18 **ata da 32ª reunião do Colegiado.** A ata havia sido enviada anteriormente por email aos membros
19 para devida leitura e foi apresentada pela Profa. Renata. Foi aprovada por unanimidade pelo
20 colegiado. **PAUTA 3. Projeto de pesquisa da discente Simone Siqueira dos Reis, após parecer**
21 **do avaliador.** A profa. Renata explicou aos membros, que o avaliador indicado para a relatoria do
22 projeto, foi o Prof. Flávio Aparecido Gonçalves, indicado pelo Prof. Antônio Donizetti, em virtude
23 de seu conhecimento proporcionar uma contribuição efetiva ao projeto. Após leitura do parecer
24 favorável do relator, decidiu-se pela aprovação do projeto e arquivo na secretaria do Programa. A
25 Profa. Giselle pediu que fossem cobradas as avaliações nos projetos submetidos, pois alguns podem
26 ainda não ter sido avaliados, A secretaria fará o levantamento e a cobrança. **PAUTA 4. Projeto de**
27 **pesquisa da discente Luana Lorca Sartoris Gimenes, após parecer do avaliador.** Projeto de
28 pesquisa com parecer favorável do avaliador Prof. Gunther Brucha. Acatando o parecer, o colegiado
29 aprova o projeto, que segue para arquivo. **PAUTA 5. Parecer ao Processo nº 23087.007445/2014-**
30 **17 do discente Ailton José Moreira.** Feita a leitura do parecer solicitado ao Prof. Paulo Augusto
31 Z. Pamplin, referente à solicitação de computação de créditos no histórico escolar, os membros do
32 colegiado, em acordo com o parecer desfavorável, indeferem por unanimidade, a solicitação feita
33 pelo discente. **PAUTA 6. Pedido de defesa da discente Priscilla Rennó Almeida - processo nº**
34 **23087.009752/2014-32.** Após análise da solicitação de defesa de dissertação, e em acordo com as
35 solicitações contidas no processo foi aprovada a data de 15 de dezembro de 2014, às 15hs e a banca
36 composta pelos professores: membros titulares: Prof. Dr. Marcos Vinícius Rodrigues
37 (Orientador/Presidente), Prof. Dr. Paulo Augusto Zaitune Pamplin (UNIFAL-MG) e Prof. Dr.
38 Eduardo Alves de Almeida (UNESP); membros suplentes: Prof. Dr. Antônio Donizetti Gonçalves
39 de Souza (UNIFAL-MG) e Prof. Dr. Thales de Astrogildo e Trez (UNIFAL-MG). A solicitação foi
40 enviada à Câmara de pós-graduação para homologação. **PAUTA 7. Pedido de defesa da discente**
41 **Lilian Ferreira Gomes da Silva - processo nº 23087.009974/2014-55.** Após análise da solicitação
42 de defesa da discente, e seguindo as solicitações contidas no processo foi aprovada a data de 12 de
43 dezembro de 2014, em horário a ser agendado, a composição da banca a seguir: membros titulares:
44 Prof. Dr. Alexandre Silveira (Orientador/Presidente), Prof. Dr. Carlos Eduardo Matheus (USP-São
45 Carlos) e Prof. Dr. Thales de Astrogildo e Trez (UNIFAL-MG); membros suplentes: Prof. Dr.
46 Rodrigo Braga Moruzzi (UNESP – Rio Claro) e Profa. Dra. Hermínia Yohko Kanamura (UNIFAL).
47 O processo segue para homologação na câmara de pós-graduação. **PAUTA 8. Homologação da**
48 **defesa de dissertação do discente Daniel Fernandes Novaes Pimenta.** O colegiado homologou a
49 ata de defesa de dissertação do discente Daniel Fernandes Novaes Pimenta, considerado aprovado
50 pelos membros da banca de defesa. **PAUTA 9. Normas de Credenciamento e Recredenciamento.**
51 Colocou-se em discussão as alterações propostas pela relatora nas normas de credenciamento e
52 recredenciamento do PPGCEA. As sugestões foram acatadas na íntegra pelos membros do

Per

R

D

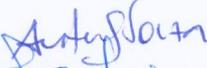
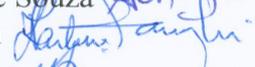
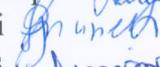
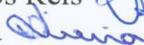
B

A

A

53 colegiado e efetuadas as alterações, aprovando assim, por unanimidade as normas de
54 credenciamento e recredenciamento, como segue no anexo I desta ata. O texto final da norma será
55 enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. **PAUTA 10. Normas Acadêmicas (finalizar**
56 **revisão).** As adequações já discutidas em reuniões anteriores, foram enviadas aos membros do
57 colegiado previamente. Assim sendo, foi feita uma revisão dos itens discutidos e deu-se
58 continuidade aos trabalhos de adequação, concluindo-se a revisão da maneira que segue no anexo II
59 desta ata. **PAUTA 11. Assuntos gerais. Processo nº 23087.010191/2014-14. Submissão de nova**
60 **proposta de projeto de mestrado de Priscila Vilela Borges.** O Prof. Paulo Augusto explicou que
61 mesmo o projeto da discente já tendo sido aprovado anteriormente, houve mudança que em seu
62 entendimento, levou à submissão de novo Projeto de Pesquisa. Os membros acataram a solicitação e
63 o novo projeto foi encaminhado ao Prof. Antônio Donizetti para avaliação. **Composição da**
64 **Comissão de Seleção para 2015/1.** Os representantes de linha, em consulta aos docentes,
65 indicaram os seguintes nomes para composição da Comissão de Seleção 2015/1: Giselle Patricia
66 Sancinetti, Luiz Felipe Ramos Turci , Marcos Vinícius Rodrigues , Gunther Brucha e Daniel
67 Juliano Pamplona da Silva. O colegiado indica a Profa. Giselle para Presidente da Comissão e a
68 secretaria providenciará a portaria para início dos trabalhos. **Ciclo de Seminários.** A Profa. Renata
69 e a discente Simone, indicaram a dificuldade que a comissão vem enfrentando quanto à participação
70 dos alunos no Ciclo de Seminários. A Profa. Renata solicitou à Simone, que enviasse os nomes dos
71 inscritos, para que fossem cobrados os discentes e orientadores que ainda não tiverem efetuado
72 inscrição, visto que é uma atividade prevista no Calendário do programa e portanto obrigatória.
73 Nada mais a registrar a reunião foi encerrada às 15h35, e eu, Kênia Eliber Vieira, Secretária do
74 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental do *campus* Avançado de Poços de
75 Caldas lavro a ata que segue devidamente assinada por mim e pelos membros presentes.

76 Presentes:

77 Renata Piacentini Rodriguez 
78 Antônio Donizetti Gonçalves de Souza 
79 Paulo Augusto Zaitune Pamplin 
80 Giselle Patricia Sancinetti 
81 Simone Siqueira dos Reis 
82 Kênia Eliber Vieira 

83 ANEXO I

84 85 **NORMAS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE** 86 **DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E** 87 **ENGENHARIA AMBIENTAL (PPG-CEA)**

88 89 **SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS**

90 **Artigo 1º** O corpo docente deste Programa será composto por um imite máximo de 30
91 docentes, entre docentes permanentes e colaboradores sendo no máximo 10 docentes por linha de
92 pesquisa.

- 93
- 94 I. O limite máximo de docentes colaboradores e visitantes deverá ser no máximo de
95 25% do total de docentes do PPGCEA
 - 96 II. Dar-se-á preferência a manter a categoria de permanente aos docentes que tiverem
97 maior produção de artigos em coautoria com discentes do PPGCEA;
 - 98 III. A mudança de categoria do docente do Programa, assim como a inclusão de novos
99 docentes em determinada categoria, poderá ser feita a partir de pedido do próprio
100 docente ou do Colegiado, cabendo ao Colegiado emitir parecer sobre o pedido.

101 **SEÇÃO II – DO CREDENCIAMENTO**

103 **Artigo 2º** O credenciamento de novos docentes no PPGCEA, tanto permanentes como
104 colaboradores, será feito conforme critérios previstos nestas normas e será válido até dezembro de
105 2015. Serão abertas as vagas de acordo com a necessidade do Programa, obedecidos os limites
106 estabelecidos no Art 1º.

107 § 1º - após o credenciamento de novos docentes os mesmos passam a integrar o quadro de
108 docentes permanentes do PPGCEA e devem obedecer aos critérios para credenciamento
109 previstos na seção III destas normas.

110 § 2º - caso ocorra descredenciamento de docentes, poderá haver novos credenciamentos,
111 obedecidos os critérios destas normas, respeitando-se o limite estabelecido no Artigo 1º.

112 **Artigo 3º** Para solicitar o credenciamento no PPGCEA, o docente deverá formalizar o
113 pedido ao Colegiado do Programa contendo:

- 114 I. Ofício de encaminhamento ao Colegiado com justificativa;
- 115 II. Declaração informando se está em algum Programa de Pós-Graduação da UNIFAL-
116 MG ou fora desta, e em qual categoria se encontra;
- 117 III. Cópia do Currículo Lattes;
- 118 IV. Plano de ensino de nova disciplina;
- 119 V. Declaração que dispõe de infraestrutura para desenvolver projetos de pesquisa.

120 Parágrafo único - a solicitação será feita em fluxo contínuo, em ordem cronológica de
121 solicitação, sem a necessidade de edital específico ou chamada.

122 **Artigo 4º** Para efeito de análise da produção científica nos pedidos de credenciamento pelo
123 PPGCEA serão considerados:

- 124 I. Artigos completos aceitos ou publicados em periódicos nos últimos três anos, na área
125 de Engenharias I na CAPES, sendo que cada artigo receberá a seguinte pontuação de
126 acordo com a qualificação Qualis da Capes:

A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
100	85	70	50	20	10	5

- 128 II. Trabalhos publicados em anais de eventos, nos últimos três anos, da área de Ciência
129 e Engenharia Ambiental, sendo que cada trabalho receberá a pontuação de acordo
130 com a tabela:

Internacional	Nacional	Regional/local
5	3	1

- 132 III. Patentes depositadas nos últimos dez anos:

Por patente depositada
70

134 **Artigo 5º** Para o credenciamento como docente do PPGCEA, o docente candidato deverá
135 preencher os requisitos a seguir:

- 137 I. Possuir publicações em revistas que totalizem pontuação mínima de 180 pontos nos
138 últimos 3 anos, sendo que pelo menos uma das publicações seja no extrato maior ou
139 igual a B1, na área de Engenharias I;
- 140 II. Possuir publicações em eventos que totalizem no mínimo 3 pontos nos últimos 3
141 anos;
- 142 III. Encaminhar plano de ensino de disciplina sob sua responsabilidade;
- 143 IV. Indicar pelo menos uma comissão do PPGCEA que poderá participar;

144 V. Ter pelo menos uma orientação concluída de Iniciação Científica, ou de monografia
145 de Especialização ou Dissertação de Mestrado.

146 Parágrafo único - No caso de patente depositada, a pontuação será utilizada no cômputo das
147 publicações previstas no inciso I e poderá substituir a exigência da publicação no extrato maior ou
148 igual a B1.

149 SEÇÃO III – DO RECREDECIMENTO

150 **Artigo 6º** Esta seção refere-se ao credenciamento dos docentes do PPGCEA.

151 § 1º Os atuais docentes do PPGCEA estão automaticamente credenciados até dezembro de
152 2015, a partir da data da publicação desta norma.

153

154 § 2º Após este prazo, todos os docentes do Programa deverão solicitar novo
155 credenciamento para o triênio posterior conforme critérios estabelecidos nesta seção.

156

157 **Artigo 7º** Para o credenciamento de docentes e/ou o seu enquadramento como permanente
158 ou colaborador, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental
159 (CPPGCEA) considerará:

160 I. Os requisitos estabelecidos na Portaria Nº 2, de 04 de janeiro de 2012, da CAPES;

161 II. A produção científica do docente;

162 III. As disciplinas lecionadas durante o período;

163 IV. A formação de mestres no prazo máximo de 24 meses.

164 **Artigo 8º** Para efeito de análise da produção científica nos pedidos de credenciamento será
165 considerada a mesma tabela de pontuação do artigo 4.

166 **Artigo 9º** Para o credenciamento como docente do PPGCEA, o docente deverá atender os
167 seguintes critérios (considerando-se os últimos 3 anos):

168 I. Possuir publicações em revistas científicas que totalizem pontuação mínima de 180
169 pontos, sendo que pelo menos uma das publicações seja no extrato maior ou igual a
170 B1 para a área de avaliação em Engenharias I;

171 II. Possuir publicações em eventos que totalizem no mínimo 3 pontos;

172 III. Ter pelo menos uma orientação concluída de Iniciação Científica;

173 IV. Ter uma orientação de Mestrado concluída ou uma em andamento;

174 V. Ter sido ou ser responsável ou corresponsável por disciplina vinculada ao PPGCEA,
175 devendo ministrar, no mínimo, uma disciplina a cada ano com carga horária
176 estabelecida nas normas acadêmicas do PPGCEA.

177 § 1º Para o credenciamento dos docentes atuais a se realizar em dezembro de 2015, a
178 pontuação mínima exigida pelo inciso I será de 85 pontos, sendo que pelo menos uma das
179 publicações seja no extrato maior ou igual a B1 para a área de avaliação em Engenharias I,
180 tendo que ser atendidos os critérios dos incisos II, III, IV e V.

181 § 2º No caso de patente depositada, a pontuação será utilizada no cômputo das publicações
182 previstas no inciso I e poderá substituir a exigência da publicação no extrato maior ou igual
183 a B1.

184 **Artigo 10º** No caso do PPGCEA não conceder o credenciamento ao docente que esteja
185 com orientação em andamento, o mesmo poderá terminar tal orientação, ficando, entretanto,
186 impedido de orientar novos alunos.

187 **Artigo 11º** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado e encaminhados para a Câmara
188 de Pós Graduação.

189

Aprovado pelo Colegiado do PPGCEA em 04/11/2014

190 ANEXO II

191
192 **NORMAS ACADÊMICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**
193 **CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL**

194
195 **CAPÍTULO I**
196 **DA COORDENAÇÃO**
197

198 **Artigo 1º** - A coordenação das atividades curriculares e administrativas do Programa de Pós
199 Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental (PPGCEA) será da competência da Pró-Reitoria de
200 Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) por meio do Colegiado do PPGCEA e da Câmara de Pós-
201 graduação (CPG) da UNIFAL-MG.
202

203 **Artigo 2º** - A composição do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia
204 Ambiental será:

- 205 I. 1 (um) coordenador, como seu presidente, eleito por seus pares e nomeado pelo Reitor;
206 II. 1 (um) vice-coordenador, suplente do presidente, eleito por seus pares e nomeado pelo
207 Reitor;
208 III. 1 (um) docente representante de cada linha de pesquisa do Programa, conforme cadastro na
209 CAPES, eleito por seus pares em reunião convocada e presidida pelo presidente, com o
210 respectivo suplente;
211 IV. 1 (um) representante dos discentes do Programa de Pós-Graduação, eleito por seus pares,
212 com o respectivo suplente.
213

214 § 1º - Perderão o mandato o representante titular e suplente que faltarem, sem justificativa, a 3 (três)
215 reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas num período de 12 (doze) meses.
216

217 § 2º - O tempo máximo de mandato dos representantes docentes será de 03 (três) anos sendo
218 permitida uma reeleição; para o representante discente o tempo máximo de mandato será de 01
219 (um) ano não permitida a reeleição.
220

221 **Artigo 3º** - O tempo de mandato do Coordenador e Vice Coordenador será de 03 (três) anos,
222 permitida uma reeleição.
223

224 § 1º - No caso de impedimento ou desistência do Coordenador e do Vice Coordenador, o Colegiado
225 convocará uma nova eleição para os cargos vagos com tempo de mandato de três anos.
226

227 § 2º - No caso de impedimento ou desistência do Coordenador ou do Vice Coordenador, o
228 Colegiado convocará uma nova eleição para o cargo vago para cumprimento do tempo restante, se o
229 tempo cumprido do mandato for inferior a dois terços.
230

231 § 3º - No caso de impedimento ou desistência do Coordenador ou do Vice Coordenador, o
232 Colegiado indicará um docente membro titular do colegiado do Programa para o cargo vago para
233 cumprimento do tempo restante, se o tempo cumprido do mandato for superior a dois terços.
234

235 **CAPÍTULO II**
236 **DO INGRESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
237

238 **Artigo 4º** - O ingresso no curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental será realizado
239 somente pelo edital de seleção a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
240

241 Parágrafo único - Os orientadores deverão informar ao Colegiado do Programa, quando solicitados,
242 o número de vagas a serem ofertadas na seleção subsequente.
243

244 **Artigo 5º** - O candidato será submetido à seleção observando-se os seguintes critérios:
245

- 246 I. Prova escrita eliminatória de conhecimentos específicos em Ciência e Engenharia Ambiental
247 de acordo com o conteúdo divulgado em edital;
- 248 II. Exame de proficiência em língua inglesa, com caráter classificatório. O nível exigido é de
249 leitura e entendimento de textos, conforme determinado no Edital de Seleção;
- 250 III. Análise do currículo.
251

252 § 1º - Os pesos de cada critério de seleção e a distribuição dos discentes aos orientadores são
253 definidos de acordo com edital.
254

255 § 2º - Serão convocados para matrícula somente os candidatos aprovados dentro do limite de vagas
256 previsto no edital
257

258 § 3º - Poderão ser convocados, em segunda chamada, demais candidatos classificados de acordo
259 com a disponibilidade e manifestação dos orientadores.
260

261 § 4º - A comissão de seleção do PPGCEA, designada pelo Colegiado do Programa, será responsável
262 pelo processo seletivo indicando a lista dos candidatos aprovados e classificados para o Colegiado
263 do Programa.
264

265 **CAPÍTULO III** 266 **DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA** 267

268 **Artigo 6º** - A língua inglesa é o idioma oficial do exame de proficiência do PPGCEA.

269 **Artigo 7º** - Após o ingresso do discente no PPGCEA o Exame de Proficiência em língua inglesa
270 torna-se obrigatório, sendo a nota mínima para aprovação, 60% do conteúdo do exame.

271 § 1º - Caso o aluno não obtenha a nota mínima para aprovação durante o processo de seleção para
272 ingresso no PPGCEA, o discente poderá realizá-lo somente uma vez mais.
273

274 **CAPÍTULO IV** 275 **DOS PRAZOS**

276 **Artigo 8º** - O Curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental terá a duração mínima de 12
277 meses e máxima de 24 meses contados a partir do início das atividades acadêmicas do período
278 regular após a matrícula.
279

280 § 1º - Excepcionalmente o prazo máximo estabelecido poderá ser prorrogado, por recomendação do
281 orientador, por no máximo 6 meses, com aprovação do Colegiado do Programa e da Câmara de Pós
282 Graduação, na qual deverão ser registradas as atividades da pesquisa desenvolvidas até o momento
283 e o plano de trabalho para completar a pesquisa no prazo previsto no pedido de extensão. O pedido
284 será avaliado de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.
285

286 § 2º - O período em que o aluno estiver com a matrícula trancada no PPGCEA-UNIFAL-MG, será
287 regulamentado de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação .
288

289 **CAPÍTULO V** 290 **DO REGIME DIDÁTICO** 291

292 **Artigo 9º** - Para obtenção do título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental o discente deverá
293 cumprir os requisitos de créditos em disciplinas, aprovação no exame de proficiência em língua
294 inglesa, aprovação no exame de qualificação e aprovação na defesa da dissertação.
295

296 **Artigo 10º** - O discente deverá completar no mínimo 40 (quarenta) unidades de crédito, assim
297 distribuídas: 20 (vinte) créditos em disciplinas e 20 (vinte) créditos oriundos da defesa da
298 dissertação.
299

300 § 1º - O discente deverá se matricular na disciplina Pesquisa quando efetuar sua primeira matrícula.
301 A disciplina Pesquisa terá conceito Em andamento (Q) até a defesa da Dissertação. O conceito desta
302 disciplina será atribuído após a defesa da Dissertação e poderá ser Satisfatório (S), caso tenha sido
303 aprovado na defesa da Dissertação, ou Não Satisfatório (N) caso não tenha sido aprovado na defesa
304 da Dissertação.
305

306 § 2º - Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós
307 Graduação de acordo com os critérios previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós
308 Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG, até o limite de 1/3 do número total de créditos mínimos
309 exigidos para disciplinas.
310

311 **CAPÍTULO VI** 312 **DAS DISCIPLINAS** 313

314 **Artigo 11** - O Estágio Docência é uma disciplina obrigatória para todos os discentes do PPGCEA.
315

316 Parágrafo único - A regulamentação da disciplina Estágio Docência será publicada em normas
317 específicas aprovada pelo Colegiado do PPGCEA.

318 **Artigo 12** - A disciplina Seminários é obrigatória para todos os discentes do PPGCEA.
319

320 **Artigo 13** - As disciplinas eletivas serão ofertadas de maneira que cada docente possua uma carga
321 horária anual mínima de 30 horas aula.
322

323 Parágrafo único - O Colegiado do PPGCEA será o responsável para que a oferta de disciplinas
324 contemple todas as linhas de pesquisa, proporcionando ao discente adequada formação.
325

326 **Artigo 14** - A critério do Docente responsável pela disciplina, será aceita a inscrição de alunos não
327 regulares, graduados ou graduandos, com interesse em aperfeiçoar seus conhecimentos, sem,
328 contudo, visarem à obtenção de um título de pós-graduação.

329 § 1º - O Docente responsável pela disciplina deverá informar ao Colegiado, no caso de aceitar
330 alunos não regulares.

331 § 2º - Serão permitidos até 05 (cinco) alunos não regulares por disciplina obedecendo ao limite
332 máximo de 20 alunos.

333 § 3º - Não serão aceitos alunos não regulares em disciplinas obrigatórias.

334 § 4º - A inscrição de alunos não regulares será feita após a matrícula dos alunos regulares e o aluno
335 não regular poderá cursar até duas disciplinas no PPGCEA sendo possível solicitar o
336 aproveitamento destes créditos.

337 § 5º - A seleção de alunos não regulares será feita a partir da análise de currículo obedecendo aos
338 mesmos critérios, para análise de currículo, do edital de seleção de alunos regulares e a partir de
339 critérios definidos pelo docente responsável da disciplina.
340

341 **CAPÍTULO VII** 342 **DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO** 343

344 **Artigo 15** - Será desligado do Programa de Pós-graduação, o discente que se enquadrar em uma ou
345 mais das situações especificadas a seguir:

- 346
347 I. Obter duas notas R (reprovação) em uma mesma disciplina;
348 II. Obter três notas R (reprovação) em quaisquer disciplinas;
349 III. Obter dois conceitos N (Não-Satisfatório), consecutivos ou não, em Pesquisa;
350 IV. Não completar todos os requisitos do Programa de Pós-graduação no prazo estabelecido.

351
352 **Parágrafo único** - Em caso de desligamento do discente previsto nos incisos de I a IV, não será
353 permitido reingresso no Programa em período inferior a 5 anos.

354 355 356 **CAPÍTULO VIII** 357 **DOS ORIENTADORES**

358
359 **Artigo 16** - O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental
360 indicará um orientador para cada discente de acordo com o resultado final do Processo Seletivo
361 encaminhado pela Comissão de Seleção.

362
363 **Parágrafo único** - Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência ou motivo
364 de força maior, ficando a aprovação reservada ao Colegiado do Programa.

365
366 **Artigo 17** - Poderá ser admitido no máximo um Coorientador para cada discente, a critério do
367 orientador.

368
369 § 1º - O Coorientador deve ser indicado em ofício submetido para o Colegiado do PPGCEA, até o
370 prazo máximo de 12 meses do ingresso do aluno.

371
372 § 2º - O Coorientador pode ser externo à UNIFAL-MG desde que portador de título de Doutor e
373 com comprovado conhecimento na área da pesquisa.

374
375 **Artigo 18** - Será permitido o número máximo de 5 (cinco) discentes simultâneos por orientador no
376 Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, dos quais no máximo 2 (duas)
377 coorientações simultâneas.

378
379 **Parágrafo único** - solicitações de excepcionalidade deverão ser avaliadas, com justificativa, pelo
380 Colegiado PPGCEA e homologadas pela Câmara de Pós Graduação.

381 382 **CAPÍTULO IX** 383 **DAS BOLSAS**

384
385 **Artigo 19** - O Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental dispõe de cotas de
386 bolsas que são distribuídas de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Bolsas do
387 PPGCEA.

388 **Parágrafo único** - a Comissão de Bolsas deverá encaminhar ao Colegiado a indicação dos bolsistas
389 selecionados.

390 391 **CAPÍTULO X** 392 **DO PLANO DE ESTUDO E RELATÓRIO SEMESTRAL**

393

394 **Artigo 20** - O Plano de Estudo, elaborado pelo orientador e discente, será submetido à apreciação
395 do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, até o final do
396 primeiro período letivo cursado pelo discente na Universidade.

397 § 1º - A falta do Plano de Estudo aprovado impede o discente de matricular-se no segundo período
398 letivo.

399 § 2º - O Plano de Estudo poderá ser alterado por sugestão do Orientador.

400 **Artigo 21** - O Plano de Estudo deverá prever as atividades que serão desenvolvidas em cada
401 semestre durante os quatro semestres letivos que o discente estiver matriculado no Programa.

402 § 1º - São atividades previstas no Plano de Estudo: créditos em disciplinas, apresentação do projeto
403 de pesquisa, estágio docente, exame de proficiência em línguas, previsão de estágio em instituição,
404 exame de qualificação, dissertação, previsão de publicação científica.

405 § 2º - Semestralmente, o discente e o orientador deverão rubricar o Plano de Estudo a fim de
406 comprovar o andamento das atividades propostas.

407 **Artigo 22** - Todo semestre deverá ser entregue um relatório de atividades que comprove a
408 finalização das atividades previstas no Plano de Estudo.

409

410

411

412

413

CAPÍTULO XI DO PROJETO DE PESQUISA

414

415 **Artigo 23** - Todo discente deverá entregar, até a matrícula do segundo período letivo cursado pelo
416 discente na Universidade, um Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação para
417 apreciação do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

418

419 § 1º - A falta do Projeto de Pesquisa aprovado pelo Colegiado impede o discente de matricular-se
420 no segundo período letivo.

421

422 § 2º - O modelo do Projeto de Pesquisa deve obedecer ao formato disponibilizado na página do
423 Programa.

424

425 **Artigo 24** - O Projeto de Pesquisa deverá estar acompanhado de ofício assinado pelo Orientador e
426 ser protocolado para o Colegiado do PPGCEA.

427

428

429

CAPÍTULO XII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

430

431 **Artigo 25** - O exame de qualificação é obrigatório para obtenção do título de Mestre em Ciência e
432 Engenharia Ambiental.

433

434 I. O aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de níveis de conceito;

435 II. O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá oportunidade de uma nova apresentação
436 até três meses a contar da data da realização do primeiro Exame sendo mantida a mesma
437 composição de banca do primeiro Exame;

438 III. O aluno reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação será desligado do PPGCEA.

439

440 **Artigo 26** - O Exame de Qualificação será solicitado pelo discente e orientador ao Colegiado do
441 Programa. Ao solicitar o exame de qualificação o discente deverá protocolar ao Programa os
442 seguintes documentos:

443

444 I. Formulário solicitando o Exame de Qualificação conforme modelo disponível na página do
Programa;

445 II. Histórico escolar que comprove a integralização dos créditos mínimos em disciplinas,
446 excetuando-se a disciplina Estágio Docência e a aprovação em exame de proficiência em
447 língua inglesa;

448 III. Três exemplares impressos do material escrito, que deverão ser elaborados em conformidade
449 com modelo disponibilizado na Página do Programa. Os exemplares entregues ao
450 Colegiado do Programa não poderão ser substituídos.

451
452 **Artigo 27** - A critério do orientador, o Exame de Qualificação poderá ser apresentado sob a forma
453 de 01 (um) artigo científico submetido em revista indexada na área de avaliação da Capes das
454 Engenharias I, tendo o discente e o orientador como autores, referente aos resultados da pesquisa.

455
456 **Artigo 28** - O aluno deverá solicitar o exame de qualificação até o 18º (décimo oitavo) mês do
457 início das atividades acadêmicas do período regular após a matrícula. O exame deverá ser realizado
458 em no mínimo trinta dias e no máximo sessenta dias após a data da solicitação.

459
460 Parágrafo único - O não cumprimento do prazo de 18 meses implicará em desligamento do
461 Programa, de acordo com o previsto no Capítulo IV.

462
463 **Artigo 29** - A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) membros, com titulação de Doutor,
464 sendo um deles o orientador ou orientador designado. O orientador deverá sugerir 6 (seis) membros,
465 em ordem de prioridade, para compor a banca examinadora. O Colegiado do Programa selecionará
466 dois membros titulares, além do orientador, e um membro suplente.

467
468 §1º - Caso a ordem de prioridade não seja aceita pelo Colegiado, o mesmo deverá encaminhar uma
469 justificativa ao orientador.

470
471 §2º O Coorientador não poderá participar como membro da banca de qualificação, salvo na
472 ausência do orientador.

473
474 **Artigo 30** - O discente deverá fazer apresentação oral com duração máxima de 30 minutos e cada
475 examinador poderá usar o tempo de sessenta minutos para sua arguição. Será considerado aprovado
476 no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca
477 examinadora.

478
479
480 **CAPÍTULO XIII**
481 **DA DISSERTAÇÃO**

482
483 **Artigo 31** - Os discentes, após terem cumpridos os créditos mínimos exigidos em disciplinas e
484 terem sido aprovados nos exames de qualificação e de proficiência em língua inglesa, deverão
485 submeter ao Colegiado do PPGCEA o pedido da defesa da Dissertação de Mestrado com anuência
486 do Orientador.

487
488 **Artigo 32** - A Dissertação de Mestrado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo
489 disponibilizado na Página do Programa.

490
491 Parágrafo único - é obrigatório anexar ao pedido de defesa da dissertação um artigo científico
492 submetido em revista indexada na área de avaliação da Capes das Engenharias I no extrato maior ou
493 igual a B1 acompanhado do comprovante de submissão.

494
495 **Artigo 33** - A defesa da dissertação final de mestrado é pública e obrigatória, perante uma Banca
496 Examinadora, excetuando-se os casos previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós

497 Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG. Para a defesa da Dissertação de Mestrado o discente
498 deverá apresentar 05 (cinco) exemplares impressos da Dissertação à Secretaria do PPGCEA, que
499 não poderão ser substituídos, e entrega-los aos membros da banca, no prazo mínimo de um (01) mês
500 antes da defesa da Dissertação.

501
502 **Artigo 34** - O discente, com anuência do orientador, encaminhará ao Colegiado do PPGCEA a
503 sugestão de no mínimo 08 (oito) membros em ordem de prioridade para composição da Banca
504 Examinadora.

- 505
506 I. O Colegiado do Programa analisará o currículo Lattes dos indicados e levará em
507 consideração sua atuação profissional na área em que se enquadra a Defesa;
508 II. O orientador é membro nato e Presidente da Banca Examinadora;
509 III. Todos os indicados deverão ser portadores do título de Doutor;
510 IV. Dos membros sugeridos 02 (dois) não poderão pertencer ao quadro de docentes permanentes
511 ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;
512 V. O Colegiado do PPGCEA-UNIFAL-MG encaminhará à Câmara de Pós Graduação, para ser
513 homologada, a composição da Banca Examinadora, a qual será formada de 03 (três)
514 titulares e 02 (dois) suplentes;
515 VI. Dos membros titulares, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes
516 permanentes ou colaboradores do PPG-CEA-UNIFAL-MG;
517 VII. Dos membros suplentes, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes
518 permanentes ou colaboradores do PPG-CEA-UNIFAL-MG;
519 VIII. O coorientador não poderá participar como membro da banca de defesa de dissertação,
520 salvo na ausência do orientador.

521
522 **Artigo 35** - A defesa pública da dissertação será realizada em data, horário e local definido pelo
523 Orientador quando da solicitação da defesa, aprovado pelo Colegiado do PPGCEA e homologado
524 pela Câmara de Pós Graduação e constará de apresentação oral e arguição do candidato.

525
526 **Artigo 36** - O candidato terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação da dissertação e cada
527 examinador terá até 60 (sessenta) minutos para arguição do candidato.

528
529 **Artigo 37** - O julgamento da Dissertação será realizado em reunião composta apenas pelos
530 membros da Banca Examinadora.

531 Parágrafo único - A Banca Examinadora atribuirá à Dissertação uma das seguintes menções:
532 aprovado, aprovado condicionalmente ou reprovado.

533
534 **Artigo 38** - Será lavrada a ata da defesa de Dissertação, contendo as informações pertinentes e o
535 parecer final da Banca Examinadora, para homologação Câmara de Pós Graduação.

536
537 **Artigo 39** - O título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental somente será encaminhado para
538 homologação após o discente efetuar, em um prazo não superior a 30 dias úteis a contar da data da
539 defesa, as devidas correções da Dissertação proposta pela Banca Examinadora, implicando o não
540 cumprimento dessa exigência na extinção do direito ao título, conforme previsto pelo Regimento
541 Geral dos Cursos de Pós Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG.

- 542
543 I. Deverão ser entregues uma cópia impressa e uma cópia eletrônica em formato PDF da
544 versão definitiva da Dissertação na Biblioteca do Campus Avançado de Poços de Caldas
545 da UNIFAL-MG;
546 II. Deverão ser entregues um cópia digital em formato PDF da versão definitiva da Dissertação
547 na Secretaria do PPGCEA e uma cópia em formato digital para cada membro titular da
548 banca;

549

550 Parágrafo único - nos casos de trabalhos que impliquem em registro de propriedade intelectual ou
551 sigilo de resultados, devidamente justificados e previamente aprovados pelo Colegiado do PPGCEA
552 e homologado pela Câmara de Pós Graduação, a publicação do texto final ficará condicionada a
553 autorização expressa do Orientador.

554

555 **Artigo 40** - Todos os docentes do PPGCEA poderão ser convocados para emitir pareceres em
556 avaliações de projetos de pesquisa, análise de currículos, ou documentos similares.

557

558 **Artigo 41** - Todos os discentes e docentes do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia
559 Ambiental devem ter conhecimento das normas estabelecidas no Regimento Geral dos Programas
560 de Pós Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG.

561

562 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGCEA e encaminhados para apreciação da
563 Câmara de Pós Graduação.

564

565

566

Aprovado pelo Colegiado do PPGCEA em 04/11/2014.

567

